

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , de 1991**

**(Do Sr. LAERTE BASTOS)**

**Dá nova Redação ao art. 6º da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Artigo único.** O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a habitação, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

**JUSTIFICAÇÃO**

Atravessamos, atualmente, um dos momentos mais difíceis de nossa história. A crise econômica tem produzido os seus maléficos efeitos nos mais diversos setores de nossa sociedade.

Princípios fundamentais de moralidade, decência e respeito à dignidade são completamente abandonados. Direitos sociais como educação, saúde, trabalho, segurança são tratados

como simples dados estatísticos ou variáveis econômicas.

Outro direito que julgamos igualmente importante é o direito à habitação, à moradia. É inerante ao homem, e mesmo a qualquer ser vivo, ter o seu próprio lugar, o seu espaço nesse mundo criado por Deus.

É do homem que provém toda riqueza. É com base no trabalho, em seu trabalho do dia a dia que são gerados os frutos que permitem a manutenção da sociedade.

Não podemos, pois, admitir que a situação atual persista. Nada mais justo que a sociedade reconheça o direito que todo ser humano possui de ter sua própria moradia, o seu próprio espaço físico onde possa se abrigar e à sua família.

Entendemos, portanto, que deva ser inserido no art. 6º da Constituição Federal, que trata dos direitos sociais, o direito à habitação. Desta forma, será dado à moradia,



ram a escola, enquanto outros 16,8 milhões, dentre os 29,4 milhões que estavam, encontravam-se matriculados em séries atrasadas, indicador do processo de desestímulo que potencializa a decisão pela desistência à escola.

São aspectos que explicam por que mais crianças e adolescentes a cada dia, perambulam pelas ruas em busca de comida e de qualquer ganho que lhes possibilite a sobrevivência.

Embora andem em grupos, a solidão está marcada na existência desses meninos e meninas de rua.

Sem casa, sem o convívio da família, sem afeto se defrontam com o quase generalizado sentido de rejeição, que lhes retira a possibilidade de trabalho regular e os torna presas fáceis à exploração, à marginalidade, à prática de delitos, à prostituição, enfim, a todo tipo de violência e deformação da personalidade e do caráter.

Mas, não podemos esquecer Senhor Presidente, de que esses menores, embora infratores na grande maioria dos casos, são crianças sem a oportunidade de alimentarem sonhos, de construírem com amor, respeito, consideração, quan-

do recebem tratamento digno das pessoas e instituições.

A matéria especial, sob o título "Infância de Raiva, Dor e Sangue", publicada pela revista *Veja* na semana passada, comprova, na abordagem de elevada ocorrência de assassinatos praticados contra essa população infantil carente, o quanto é preciso mudar a mentalidade em nosso país, não somente dos Governantes e responsáveis pela elaboração das leis orçamentárias, mas da sociedade com um todo, no relacionamento com injustiça de tamanha dimensão.

Daí expressar a minha esperança de que a CPI que ora inicia seus trabalhos, visando investigar com profundidade essa verdadeira e organizada matança de crianças no Brasil, venha a representar o chamamento à nação para uma nova postura que impeça qualquer violência contra menores, inclusive, é claro, o seu abandono ao relento e ao caminho da degradação.

Como representante da Baixada Fluminense, basicamente marcada por população carente e, por um grande contingente dessas crianças vítimas das injustiça social, desejo reiterar minha firme disposição em contribuir, como membro integrante e na condição de Vice-Presidente da CPI, para que ela cumpra efetivamente os objetivos que tanto justificaram sua instauração.

(Palmas)